



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 144/2023, de autoria do Vereador João Morales, que “Declara de Utilidade Pública a “Associação Mansão das Artes”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“[...]”

A proposta segue regularmente instruída com extenso rol de documentos, dentre os quais salientamos: justificativa; cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, demonstrando a constituição da entidade desde 2005; Estatuto Social; Assembleia para alteração do Estatuto Social, votada em agosto de 2022; cópia de certidões, atestando sobre a inexistência de processos judiciais criminais e cíveis, servindo para a comprovação de idoneidade moral dos membros da diretoria; Relatório de Atividades desenvolvidas; declarações de prestação de contas e, por fim, declaração de não remuneração.

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que a regular tramitação da proposta reclama observância às disposições da Lei Municipal 2.643, de 03/09/2002 [...]

...

Por seu turno, a proposta segue acompanhada de extenso rol de documentos, a exemplo do Estatuto Social, que ao elencar os objetivos da associação, destaca o seguinte:

“Art. 4º. Objeto da Associação: PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE DANÇA, PRODUÇÃO TEATRAL, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE DANÇA E ATIVIDADES



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISÃO.”

De se ver que o projeto se encontra instruído com toda documentação atinente à prova da constituição da entidade, tal como estatuto registrado em cartório competente, bem como do documento comprovando a inscrição da entidade perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, desde 2005, atendendo o requisito temporal estabelecido na alínea “b” do artigo 1º da Lei 2.643/2002.

Ainda, instruindo o projeto, encontra-se a Justificativa [...]

...

Regularmente acostados os documentos que a princípio demonstram nada existir de ordem criminal e fiscal tramitando em face dos atuais dirigentes.

Por sua vez, o art. 69 do ato constitutivo da instituição dispõe que nenhum associado, sejam membros ou não da Diretoria, terá qualquer tipo de remuneração, e estará impedido de receber qualquer vantagem de natureza pecuniária ou não, em função da condição de associado.

Por fim, atendida a exigência prevista na alínea “h” do art. 1º da Lei Municipal 2.643/2002, consoante doc. acostado à fl. 24, no qual a diretoria firma o compromisso de publicar e dar a devida transparência das receitas obtidas e despesas realizadas, de forma a gerir a Associação com a devida transparência

Desse modo, considerando que demonstrado que os objetivos traçados pela Associação têm por finalidade servir desinteressadamente à coletividade e que atendidos os critérios de ordem formal estabelecidos na Lei Municipal 2.643/2002, não visualizamos impedimentos na regular tramitação e aprovação da iniciativa, advertindo, entretanto, que a aprovação da matéria não decorrerá na automática concessão de benefícios de natureza financeira em prol da Associação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 144/2023.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2024.

Protetora Carol Dedonatti
Presidente /Relatora

Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Alex Meyer
Membro

/DV





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A94E-9B5D-9588-2F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 13/11/2024 12:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 13/11/2024 12:55:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 19/11/2024 09:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A94E-9B5D-9588-2F8C>